



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017
TRATAMENTO DIFERENCIADO E PREFERENCIAL (item 1) E
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (itens 02 a 06)
DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MENOR PREÇO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/RS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, pelo Provimento PGJ/RS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerão nas dependências de sua sede administrativa, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, no dia 19 de abril 2018, às 10 horas.

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no site www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao, e/ou adquirido no endereço mencionado, de segunda a sexta- feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de **R\$ 0,15** (quinze centavos) por folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, considerando-se o dos veículos relacionados no Anexo I – A, conforme especificações constantes nos Anexos I e VI deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E PREFERENCIAL DAS MEs e EPPs

2.1. No item 01, poderão participar quaisquer empresas interessadas, sendo que as ME's e EPP's terão direito ao tratamento diferenciado e preferencial de que trata a Lei Complementar 123/2006 (e alterações).

2.2. Nos demais itens (2 a 6) deste procedimento, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da Lei Complementar 123/2006 (e alterações), somente poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categorias Econômicas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, rubricas 3932 e 3033.



4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão entregar ou fazer chegar às mãos do Pregoeiro, na hora e local marcados neste Edital, as declarações constantes dos **Anexos IV e V** deste Edital e dois envelopes distintos, hermeticamente fechados, contendo, respectivamente, *proposta de preços e documentos de habilitação*, deles constando, na parte externa, o seguinte:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/18.

LOCAL: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 18.º ANDAR, EM PORTO ALEGRE/RS.

DATA DO PREÂMBULO

ENVELOPE N.º (conforme o caso: 1 – PROPOSTA; 2 – DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

4.2. Não poderão participar do pregão os que se encontram sob o regime falimentar, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou que estejam suspensos de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração pública estadual, *ut* Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, bem como aqueles que não fizerem chegar às mãos do pregoeiro, até a data e horário estabelecidos neste instrumento, os envelopes 1 e 2.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.4. Nos itens 02 a 06, é condição de participação a qualidade de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, através de um único representante, com poderes para formular propostas, em lances verbais, para a interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. O representante apresentar-se-á munido de documento de identidade, sendo o único admitido a intervir no processo, no interesse do licitante representado.

5.3. O credenciado não poderá representar mais de um licitante.

5.4. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

a) documento de participação:



a.1) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que conste, expressamente, os poderes do outorgante/ substabelecete para exercer direitos e assumir obrigações;

a.2) no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

b) a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) a declaração constante do **Anexo V** deste Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial como comprovação de seu enquadramento (para as empresas que possuírem a qualidade de ME/EPP).

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme disposto no subitem 15.5 do presente Edital.

5.6. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o documento de credenciamento do representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.8. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração (em documento próprio ou por registro em ata) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no formulário constante do ANEXO VI, inserido no envelope "1 – PROPOSTA", preenchido em todos os seus campos, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Na proposta o licitante deverá indicar: (a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a Tabela Oficial da respectiva montadora do veículo; e, (b) quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada.

6.2 A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) apresentação do preço, abrangendo todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

6.3 Havendo divergências entre o preço unitário e o global, será considerado o primeiro.

6.4 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrados junto à Central de Licitações do Estado – CELIC, deverão apresentar:

a) Certificado de Fornecedores do Estado – CFE, e seu anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 052 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

b) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo II** deste Edital.

c) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo III** deste Edital;

d) alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

e) licença ambiental, nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei Municipal nº 8.267/98 do Município de Porto Alegre, ou do Município em que a empresa estiver sediada, desde que observado o perímetro estipulado no item 4, subitem 4.7, do ANEXO I - Termo de Referência – do Edital;

f) comprovante de qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento do fabricante do veículo e/ou entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral;

g) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Deverá conter, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, como parcela de maior relevância, a prestação de serviços de manutenção, de forma contínua (entendida a continuidade como vigência contratual mínima de 6 meses), de 29 veículos, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para o atingimento do quantitativo mínimo de veículos, desde que os contratos respectivos sejam de um mesmo período de prestação dos serviços. Deverá ser informado, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o seguinte:

- *Tipo de veículo em que o serviço prestado, conforme a classificação quanto à espécie (art. 96, inciso II, da Lei nº 9.503/1997);*
- *Quantitativo dos veículos que integram do contrato;*
- *Periodicidade das manutenções.*

7.2. Os licitantes não cadastrados na CELIC, por sua vez, deverão apresentar:

7.2.1 Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo III** deste Edital.

7.2.2. **habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);

e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.4 qualificação técnica:

a) alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

b) licença ambiental, nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei Municipal nº 8.267/98 do Município de Porto Alegre, ou do município onde a empresa estiver sediada, desde que observado o perímetro estipulado no item 4, subitem 4.7, do ANEXO I - Termo de Referência – do Edital;

c) comprovante de qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento do fabricante do veículo e/ou entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral;

d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Deverá conter, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, como parcela de maior relevância, a prestação de serviços de manutenção, de forma contínua (entendida a continuidade como vigência contratual mínima de 6 meses), de 29 veículos, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para o atingimento do quantitativo mínimo de



veículos, desde que os contratos respectivos sejam de um mesmo período de prestação dos serviços. Deverá ser informado, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o seguinte:

- *Tipo de veículo em que o serviço prestado, conforme a classificação quanto à espécie (art. 96, inciso II, da Lei nº 9.503/1997);*
- *Quantitativo dos veículos que integram do contrato;*
- *Periodicidade das manutenções.*

d) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão.

7.2.5. qualificação Econômico-Financeira:

7.2.5.1. Para todos os itens: Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.5.2. Somente para o item 1: Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

7.2.5.2.1. Somente para o item 1: Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

c.1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

c.2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

c.3) Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção “G” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

7.2.5.2.2. Somente para o item 1: As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou



balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotadas, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet (www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao).

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo documentação.

7.4. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

7.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.6 Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

8.2. Abertos os envelopes de n. 01, o Pregoeiro:

a) verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

b) selecionará a proposta de menor preço e as de valores sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) do valor da de menor preço;

c) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

8.3. O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

8.4. Após a fase prevista na alínea “a” do subitem 8.2, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma do subitem 8.2, alíneas “b” e “c”, será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5.1. Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a lançar, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

8.5.2. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.



8.5.3. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5.4. Não mais havendo licitantes interessados em lançar, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

8.6. A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.6.1. Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências, e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

8.6.2. Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de n. 2, para exame do atendimento das condições habilitatórias fixadas no edital:

a) se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor;

b) se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

8.7. Após a aceitabilidade da proposta e/ou a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 (e alterações), as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

a) comprovar sua condição por ocasião do credenciamento de representante para a sessão do pregão, conforme disposto na alínea "c" do subitem 5.4 do Edital;

b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;

9.2. Para o item 1, ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.2.1. Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

9.3. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições do Item 7 deste Edital e seus Anexos.



9.4. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

9.9. A fim de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exerça o direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), a licitante deverá apresentar os documentos exigidos no edital, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Somente, então, lhe será assegurada o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação constante nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2.3. Havendo necessidade, esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para a classificação dos licitantes, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, considerado este o menor **VALOR TOTAL**, apurados de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Das definições:

VT = valor total em reais;

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;

VH = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

10.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:



- a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões escritas serão apresentadas também em meio digital (em CDou outra mídia digital).

11.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, nesta Capital (RS).

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, garantida a prévia defesa, na forma prevista na Lei nº 10.520/2002, e no Provimento PGJ 54/2002, publicado no Diário da Justiça de 11-11-2002, pp. 29-30, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no contrato (Anexo III) e na legislação em vigor.

12.2. O prazo máximo para celebrar o contrato é de 5 (cinco) dias a contar da convocação.

12.3. Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o Contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.4. A contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”, caso incorra nas hipóteses relacionadas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento são as estabelecidas na **Minuta de Contrato - ANEXO VII** deste Edital.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme **ANEXO I – Termo de Referência** - deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração de propostas e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. Ocorrendo alteração no valor da proposta escrita, o Pregoeiro poderá solicitar, se assim entender necessário, que o licitante vencedor apresente à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova planilha de preços, com os valores readequados, observado o disposto no subitem 6.1 deste edital, assinada pelo representante legal, com cópia em meio digital (em CD ou outra mídia digital).

15.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os documentos deverão ser originais ou cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Unidade de Protocolo, andar térreo da Sede Administrativa da PGJ/MPRS (Rua General Andrade Neves, 106, Porto Alegre-RS), neste último caso, até o dia anterior à data estabelecida no preâmbulo.

15.6. Haverá consulta prévia ao Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **CEIS**, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

15.6.1 – Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no caput.

15.7. Esclarecimentos, orientações e impugnações devem observar o seguinte:

a) até 24h antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos ou orientações sobre o pregão, por escrito, por *e-mail* licitacoes@mprs.gov.br, telefone (51) 3295.8121, 3295.8117, 3295.8065 e 3295.8048.

b) até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o edital, por falhas ou irregularidades que o viciem;

c) até o quinto dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações.



15.8. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO I-A – Características do objeto;
- ANEXO II - Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);
- ANEXO III – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- ANEXO IV - Declaração em face da Resolução n.º 37/2009 do CNMP;
- ANEXO V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para empresas que possuem esta qualidade);
- ANEXO VI – Formulário da proposta de preços;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Porto Alegre, 05 de abril de 2018.

Luciano Fernandes Teixeira,
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017**

1. Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, considerando-se os veículos relacionados no Anexo I – A.

2. Motivação:

A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

3. Especificações técnicas:

3.1 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios genuínos, adquiridos na rede autorizada das respectivas marcas, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo);

3.2 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

3.3 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

3.4 Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

3.5 A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: (3.5.1) corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; (3.5.2) preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

3.6 Os pneus serão fornecidos pela Contratante, sempre que solicitado pela Contratada, mediante aprovação do fiscal do contrato. Autorizado pela Contratante, os pneus poderão ser fornecidos pela Contratada.

3.7 A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;



- 3.8 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;
- 3.9 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- 3.10 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;
- 3.11 Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, materiais/peças, aceitos e autorizados pela Contratante;
- 3.12 Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;
- 3.13 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- 3.14 A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; ferramentas especiais p/ troca de correias sincronizadoras; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom; aparelho de soldagem elétrica e oxigênio; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc.); sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo; instalações para atendimento com, no mínimo, 05 (cinco) elevadores.

4. Condições de Prestação do Serviço

- 4.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante;
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Contratada.
- 4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- 4.4 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- 4.5 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.6 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
- 4.7 A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Unidade de Transportes (Avenida Rio Grande, 544 – Bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS).



4.8 Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão de a Unidade de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça, assim como toda a frota de veículos, estar localizada na Cidade de Porto Alegre. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a Instituição. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas de Porto Alegre e Região Metropolitana.

4.9 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado no item 4.7. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

5. Garantia do Serviço

5.1 A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

5.2 O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

5.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

6. Pagamento

6.1 O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato sito à Avenida Rio Grande, 544, Navegantes, Porto Alegre-RS, telefone (51) 3295-2030, para verificação e atestação dos serviços.

6.2 Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas, a placa e a quilometragem atual do veículo.

6.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

6.4 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

6.5 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.6 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

6.7 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo IGPM/FGV.

6.8 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.

7. Obrigações

7.1 Direitos do MP:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.



7.2 Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do MP:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) fiscalizar a execução do presente contrato.

7.4 Deveres do Fornecedor:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
e) permitir a fiscalização pelo contratante;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
h) realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
i) comprovar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento do fabricante do veículo e/ou entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral;
j) apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
k) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
l) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
m) não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças genuínas na rede autorizada da respectiva marca;
n) possuir licença ambiental, nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei Municipal nº 8.267/98 do Município de Porto Alegre, ou do município onde a empresa estiver sediada, desde que observado o perímetro estipulado no item 4 (subitem 4.7);
o) na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, genuínas da montadora do veículo, colocando as substituídas à disposição da equipe da Unidade de Transportes, separadas e identificadas, para conferência.
p) dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
q) dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;
r) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
s) providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver



realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

t) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

u) não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar orçamentos obtidos junto às concessionárias ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, órion, etc., correspondente à peça substituída, junto com a nota fiscal, como forma de comprovação do valor e da correta aplicação dos descontos contratados.

v) manter seguro contra sinistros e acidentes, para o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade, em suas instalações;

w) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;

x) designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado à Unidade de Transportes no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, à Unidade de Transportes;

8. Gestão e Fiscalização

8.1 A Gestão do contrato será exercida pela Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico.

8.2 A fiscalização será exercida pelo servidor José Adriano Ribeiro D'Avila, motorista, Coordenador da Unidade de Transportes e, como substituto, pelo servidor Paulo Renato dos Santos, com endereço na Avenida Rio Grande, 544, bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre-RS, telefones (51) 3295-2030 e (51) 9671-5202, e-mail transporte@mprs.mp.br.

9. Sanções

9.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo Único da Lei Estadual nº 13.179/09, conforme o caso.

9.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

9.3 O fornecedor também ficará sujeito em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

9.4 A multa dobrará no caso de reincidência.

10. Vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

11. Diretrizes para Licitação

11.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Deverá conter, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, como parcela de maior relevância, a prestação de serviços de manutenção, de forma contínua (entendida a continuidade como vigência contratual mínima de 6



meses), de 29 veículos, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para o atingimento do quantitativo mínimo de veículos, desde que os contratos respectivos sejam de um mesmo período de prestação dos serviços. Deverá ser informado, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o seguinte:

- a. *Tipo de veículo em que o serviço prestado, conforme a classificação quanto à espécie (art. 96, inciso II, da Lei nº 9.503/1997);*
- b. *Quantitativo dos veículos que integram do contrato;*
- c. *Periodicidade das manutenções.*

11.2. Foram levantados dados estatísticos referentes ao consumo de peças e mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

11.3. Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela do QUADRO-1, por lote, os valores estimados de peças – VP (R\$) e os quantitativos estimados de horas trabalhadas QH (HORAS).

QUADRO 1: Valores estimados embasados em despesas com peças e de quantidade de horas empregadas em mão de obra nos últimos 12 meses:

Lote	Veículo	VP (R\$)	QH (h)
Lote 01	FIAT	134.376,00	882
Lote 02	FORD Fusion	3.120,00	15
Lote 03	FORD Cargo	4.284,00	12
Lote 04	VW Kombi	4.440,00	21
Lote 05	KIA Sportage	1.068,00	9
Lote 06	HONDA HR-V	1.536,00	4

Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

11.4 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total – VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

ONDE:

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do Quadro 1);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do Quadro 1);

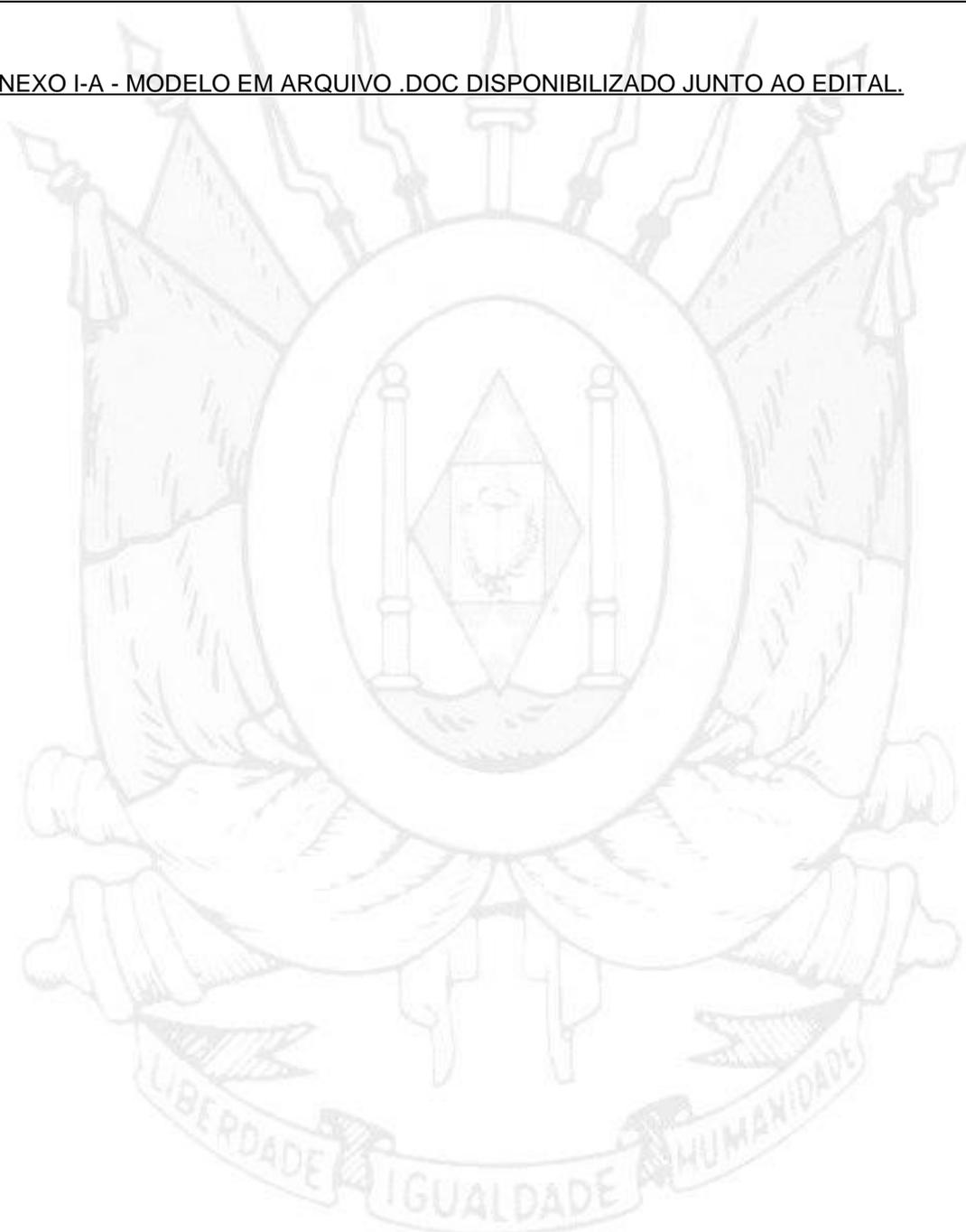
VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada lote, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.



ANEXO I-A – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.000.130/2017

ANEXO I-A - MODELO EM ARQUIVO .DOC DISPONIBILIZADO JUNTO AO EDITAL.





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Presencial n.º 03/2018, que.....
(nome da(o) licitante e sua qualificação), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2018.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017**

Eu, _____, (nome completo do representante legal) interessada em participar da Pregão Presencial n.º 03/2018, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017**

**DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP
(COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017 DOCNMP)**

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP (com redação dada pela Resolução n.º 172/2017), que não possuímos, no nosso quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente declaração de parentesco diz respeito ao tanto ao momento atual, quanto ao período em que o procedimento licitatório foi deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização dos membros e servidores geradores da incompatibilidade.

Porto Alegre, de de 2018.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue FORA dos Envelopes



**ANEXO V - DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa) _____ Inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
nº 9.8 deste Edital, Pregão Presencial nº 03/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4º do art. 3º
da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue FORA dos Envelopes



**ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017**

ANEXO VI - MODELO EM ARQUIVO .XLS. DISPONIBILIZADO JUNTO AO EDITAL.





Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PGEA N.º 00589.001.130/2017**

ANEXO VII - MODELO EM ARQUIVO .PDF DISPONIBILIZADO JUNTO AO EDITAL.



Documento assinado digitalmente por (verificado em 05/04/2018 14:56:53):

Nome: **Luciano Fernandes Teixeira**

Data: **05/04/2018 14:53:08 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **F_rbyGrhQ46Gu5v7BIIYVA@SGA_TEMP** e o CRC **22.5500.7174**.

1/1